



JUSTIFICATIVA

A alteração proposta se justifica em razão do fato de que da forma como foi redigida **configura uma autorização legislativa genérica e ilimitada**, tratando-se como se fossem igualmente flexíveis por ato do Executivo e esvazia o poder da Câmara Municipal de Juiz de Fora de fiscalizar e autorizar movimentações de recursos da Secretaria de Desenvolvimento Agrário.

Neste esteira, a autorização legislativa para transposição, remanejamento, transferência ou utilização, total ou parcialmente, de programa, ações, metas e indicadores, bem como as dotações orçamentárias **deve ser prévia, específica e delimitada, não podendo ser concedida de forma ampla e irrestrita**, como consta no Projeto de Lei do Executivo, Mensagem 4699.

Noutro giro, o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal assim dispõe:

"Art. 167 - São vedados:

[...]

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa"

Da forma como consta no Projeto de Lei do Executivo, pode-se afirmar que referido projeto:

1) Desvirtuará do orçamento aprovado para a Secretaria do Desenvolvimento Agrário, haja vista abrir a possibilidade de transposição, remanejamento, transferência ou utilização, total ou parcialmente, para outra Secretaria;

2) Causará prejuízo ao planejamento, uma vez que, da forma como consta no projeto, a transposição, remanejamento, transferência ou utilização, total ou parcialmente, de programa, ações, metas e indicadores, bem como as dotações orçamentárias, poderá ocorrer para Secretaria diversa e, neste caso, a Secretaria do Desenvolvimento pode ter seus planejamentos desestruturados se suas dotações forem alteradas sem previsibilidade ou justificção;

3) Haverá dificuldade na fiscalização, bem como indica falta de controle, podendo abrir caminho para o uso ineficiente dos recursos ou, em casos extremos, para desvios de verba.

Assim, apresentamos a presente **emenda substitutiva** para que os recursos direcionados à Secretaria de Desenvolvimento Agrário, para quaisquer das ações contidas no Parágrafo único proposto, sejam realizados de forma interna, dentro da mesma Secretaria.

Palácio Barbosa Lima, 22 de setembro de 2025.

Jefferson Da Silva Januário
Vereador Negro Bússola - PV